



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
**- Setor de Licitações -**

### **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2019**

**TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PAIM FILHO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO - RS, Sr. Ediomar Brezolin,** no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado pela Legislação Municipal e com a observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Licitação instaurado no Município de Paim Filho/RS, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE** que será realizado **às 10hs:30min do dia 22 de fevereiro de 2019**, no Parque Municipal de Exposições de Paim Filho - Rua Avenida Rio grande, na cidade de Paim Filho/RS e eletrônico através do portal [www.alemaoleiloeiro.com.br](http://www.alemaoleiloeiro.com.br).

#### **1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:**

É objeto da presente licitação a alienação do bem móvel inservível do Município de Paim Filho, no estado em que se encontra, separado em lote, o valor do lance mínimo foi atribuído pela comissão de avaliação, através da Portaria nº 094/2019, conforme descrição abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Avaliado R\$</b>
01	Carregadeira Fiat Allis FR 140.2, ano 2000.	47.000,00

#### **2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, após o pregão do leiloeiro a de maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

#### **3 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os seguintes documentos ou realizar o cadastro no site [www.alemaoleiloeiro.com.br](http://www.alemaoleiloeiro.com.br)

**3.1 Pessoa Física:** RG e CPF; comprovante de residência e comprovante de emancipação, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
**- Setor de Licitações -**

**3.2 - Pessoa Jurídica:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, inscrição estadual e CNPJ.

**3.3 -** Os interessados em participar do leilão deverão antecipadamente à realização do certame, realizar o prévio cadastro junto ao portal do leiloeiro [www.alemaoleiloeiro.com.br](http://www.alemaoleiloeiro.com.br), mais condições conforme “Contrato de Adesão Digital do Usuário”, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar lances, preferencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela internet, por intermédio do site [www.alemaoleiloeiro.com.br](http://www.alemaoleiloeiro.com.br), sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão. Os lances que forem captados durante o leilão presencial serão inseridos no “site” para o conhecimento de todos os participantes. Os participantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. Os lances Online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o leiloeiro e o comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos antes do fechamento do lote.

**3.4 -** Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível.

**3.5 -** Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato da realização da NF.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**4.1. –** O leilão será realizado por lote, conforme discriminado acima, e o valor é o mínimo aprovado como base para o lance inicial;

**4.2. –** O Município de Paim Filho-RS, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará o bem do lote, cujo lance ou oferta não seja igual ou maior do que o valor expresso no edital.

**4.3. -** Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito da máquina, como certificado de registro, autorização para transferência e seguro obrigatório e outras



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
**- Setor de Licitações -**

taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

#### **5 – DO JULGAMENTO:**

**5.1** – O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

**5.2.** – O resultado da presente licitação será conhecida ao final da sessão.

**5.3.** – A ata com os nomes dos arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Paim Filho-RS, até o quinto dia útil da data do leilão.

#### **6 – DO PAGAMENTO:**

**6.1** – O valor do lance vencedor será pago mediante TED ou depósito bancário em conta corrente específica do Município de Paim Filho - RS, **CNPJ: 87.613.568/0001-66 - Banco 041 Banrisul, agencia 0302, c/c 04.000004.0-2**, sendo 20% (vinte por cento) em até 24 horas da definição do lance vencedor, e o saldo em 5 (cinco) dias, quando então poderá dispor do bem.

**6.2** – Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado. O pagamento será à vista e imediatamente após o arremate.

**6.3** – Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos no subitem 6.2.

#### **7 – DA ENTREGA:**

**7.1** - O prazo para retirada do bem arrematado será de até 10 (dez) dias após o pagamento total do valor arrematado.

**7.2** – A remoção do bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.

#### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

**8.1** – Obriga-se o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o bem como pertencente ao Município de Paim Filho, após a concretização da alienação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
**- Setor de Licitações -**

**8.2** - Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada o mesmo incidirá em multa equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Paim Filho, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arremate. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32.

**9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** – O bem a ser leiloado está exposto à visitação pública, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Paim Filho, sito na Avenida Rio Grande, a partir do dia 23 de janeiro de 2019, em horário de expediente da Prefeitura.

**9.2.** Dúvidas e esclarecimentos, serão dados pela Administração Municipal através da Comissão de Leilão, telefone (54) 3531-1266 ou 3531-1509. ou pelo Leiloeiro Oficial Sr. Francisco Hillesheim, telefone: (54) 3321-0441, e-mail: [francisco@alemaoleiloeiro.com.br](mailto:francisco@alemaoleiloeiro.com.br) – site: [www.alemaoleiloeiro.com.br](http://www.alemaoleiloeiro.com.br)

**9.3.** Fica eleito o foro da comarca de Erechim, para dirimir as questões oriundas da presente licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paim Filho, 23 de janeiro de 2019.

Ediomar Brezolin  
Prefeito Municipal

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 23/01/2019

---

Assessoria Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*- Setor de Licitações -*

**EDITAL DE LEILÃO N° 001/2019**

O **Prefeito Municipal de Paim Filho/RS**, comunica aos interessados que no **dia 22 de fevereiro de 2019**, às 10:300 horas, processar-se-á **Leilão Público** para alienação de bens inservíveis. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente na Prefeitura Municipal de Paim Filho, pelo site [www.paimfilhors.gov.br](http://www.paimfilhors.gov.br) e no site [www.alemaoleiloeiro.com.br](http://www.alemaoleiloeiro.com.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo Fone (54) 3531-1266. Paim Filho, 23 de janeiro de 2019.

Ediomar Brezolin,  
Prefeito Municipal.